



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.281/2005

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
AJUDA DE CUSTO AO LAR ANDRÉ
LUIZ"**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar como forma de doação ao Grupo Espírita Ismael, mantenedor do "Lar André Luiz" o valor de R\$ 120,00 (cento vinte reais) mensais, por pessoa assistida deste Município.

Parágrafo Único. O repasse será efetuado mediante apresentação da relação nominal e endereço dos assistidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da seguinte dotação orçamentária:
08.244.033.2.037.000-33.90.08.00.00.00 – Ficha 655 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2005.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e cinco (2005).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120
E-MAIL prefeituracalcado@abcmail.com.br